



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.30/90

INTERESSADO:- DR. JAIR ROTTA

RELATOR:- DR. JOSÉ EDUARDO M. CIPARRONE

ASSUNTO:- -Altera redação do artigo 1º da lei 1.834 de 02-06-89

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de maio de 1.990.

Dr. José Eduardo M. Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 21 de maio de 1.990.

Dr. Tadeu Rezende

Prof. Reinaldo Ferracin

PROCESSO Nº.187/90

- PROJETO DE LEI Nº.30/90

Recebimento para estudo e parecer em 2/5/1990
com o prazo de 15 dias
vencível em 22/5/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
Jose Fort
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DE VOTO A P. NIE MEXIA O VOTO
Dr José Eduardo M. Caproni
com prazo de 4 dias vencível em 10.15.90
Sala das Comissões em
2/5/1990
Argemir
PRESIDENTE

~~APROVADO~~
Em 22 de 07 de 1990
Discussão por unanimidade
Presidente

~~APROVADO~~
Em 22 de 08 de 06 de 1990
Discussão por unanimidade
Presidente



Fle. n.º 4
Proc. 184.190

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA =		
N.º	Data	Rubrica
344	24/4/1990	[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº. 30 DE 27 DE ABRIL DE 1.990

altera redação do artigo 1º da
Lei 1.834 de 02 de junho de
1.989

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 1.834 de 02 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituída a "SEMANA DO RIO PARDO", que será comemorada no período de 02 a 09 durante o mês de junho de cada ano."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1.990


DR. JAIR ROTTA
Vereador

DESPACHO
A(s) Com. de Justiça
S. Sess. 24/4/1990
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A principal justificativa para essa alteração na atual legislação sobre o assunto, é a de adequar a Semana do Rio Pardo com a data da Semana Mundial do Meio Ambiente, como ainda evitar sua comemoração em plena estação invernal, que assim poderia empanar o brilho das festividades que são programadas.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1.990


DR. JAIR ROTTA
Vereador